



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 310

Estabelece as atribuições dos cargos de Assessor Jurídico Legislativo, criado pela Lei Municipal nº 3.288/02 e de Assessor Jurídico Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 3.315/02 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 22, inc. VI, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos de Assessor Jurídico Legislativo, criado pela Lei Municipal nº 3.288, de 27 de fevereiro de 2002, e de Assessor Jurídico Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 3.315, de 03 de abril de 2002, conforme elencadas abaixo:

Assessor Jurídico Legislativo

- a) acompanhar os vereadores em audiências;
- b) auxiliar o Assessor Jurídico nos processos em que a Câmara for suscitada;
- c) elaborar, sob a supervisão do Assessor Jurídico e do Diretor-Geral, os contratos firmados pela Câmara;
- d) supervisionar os processos licitatórios e o cumprimento dos contratos, mencionados no item anterior;
- e) realizar pesquisas de ordem jurídica, administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal, visando orientar os setores da Câmara, sobre alterações na legislação;
- f) assessorar as atividades da Câmara dos Comuns, nos termos da Lei Municipal nº 3.712, de 2 de junho de 2004;
- g) realizar demais tarefas solicitadas pela Presidência, Assessoria Jurídica e Direção-Geral.

Assessor Jurídico Parlamentar

- a) prestar assessoramento técnico a todas as Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara;
- b) auxiliar os vereadores na elaboração de proposições;
- c) orientar o trabalho dos assessores dos vereadores;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Câmara Municipal de Esteio

- d) assessorar as Audiências Públicas e reuniões;
- f) elaborar a correspondência oriunda dos trabalhos das Comissões;
- g) assessorar as atividades da Câmara dos Comuns, nos termos da Lei Municipal nº 3.712, de 2 de junho de 2004;
- h) realizar demais tarefas solicitadas pela Presidência, Assessoria Jurídica e Direção-Geral.

Art. 2º. É revogada a Resolução da Mesa Diretora nº 277, de 18 de fevereiro de 2003.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 03 de janeiro de 2005.

Mesa Diretora:


Jaime da Rosa,
Presidente.


Fábio Battistello,
Vice-Presidente.


Michele Pereira,
1ª Secretária.


Eva da Rosa,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 27/05/97